



LEI COMPLEMENTAR Nº. 134/2018.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, VAGA E VENCIMENTO JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado junto ao **Anexo II** – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, o **Cargo de Professor Mediador Esportivo**, nível superior (Educação Física), 01 (uma) vaga e vencimento mensal de R\$ 1.637,65 (um mil seiscientos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. O cargo acima criado terá as seguintes atribuições, que fará parte do Anexo III, da Lei nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005:

DAS ATRIBUIÇÕES:

O Professor Mediador Esportivo terá como função, trabalhar com mediação pedagógica, significando uma atitude e um comportamento do docente que se coloca como um facilitador, incentivador ou motivador da aprendizagem; que com tal atitude colabora para que o aprendiz chegue aos seus objetivos; que o Professor Mediador deverá participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos esportivos, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno nos aspectos que se referem ao processo de ensino-aprendizagem, com o objetivo de incentivar os alunos nos estudos; e trabalhar atividades laborais junto aos servidores da Educação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 19 de Dezembro de 2018.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

